



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

6ª ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº001/2021

Aos dias vinte e dois do mês de setembro do ano corrente, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, foi aberta a sessão do certame supracitado.

Compareceram as empresas:

- CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.896.401/0005-19, representado pelo Sr. Marcio Geraldo Guimaraes, portador do CPF nº 034.030.247-09;
- IMPACTO TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.513.768/0001-39, representado pelo Sra. Luciana Santos da Silva Creder, portadora do CPF nº 136.908.867-16;

O Pregoeiro deu a continuidade do certame, frisou que estava sendo transmitida ao vivo na página oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

O Pregoeiro explanou sobre a diligencia da sessão passada, quanto aos atestados de capacidade técnica da empresa IMPACTO, a comissão através de pesquisas na internet entrou em contato por telefone e formalizou via e-mail para empresa Perfil X, para a verificação da autenticidade e se os serviços foram prestados, a empresa encaminhou o contrato de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

prestação de serviços juntamente com as notas fiscais.

Foi passado a todos os presentes para vista e rubrica nas documentações recebidas.

Após diligencia sanada, fica habilitada a empresa IMPACTO TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

O Pregoeiro perguntou aos presentes se haveria algo para constar na ata ou interposição de recurso. O representante da empresa CONESUL pediu para que constasse em ata que as notas fiscais não constam tablets.

A empresa IMPACTO contrapõe a CONESUL, pedindo para que constar que foi emitido recibo da referida locação dos tablets, e que as notas apresentadas referia -se aos sistemas que acompanhavam o equipamento, e por força da Instrução Normativa SMF nº 15 de 12 de janeiro de 2012 e Resolução SMF nº 2.771 de 02 de março de 2012 "A locação de bens móveis, pura e simples não está sujeita a incidência sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.", foi emitido os recibos de locação.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou as sessão às dez horas e cinquenta minutos.

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações


Elizabete de Oliveira Braga
Apoio


Simone de Souza Cardoso
Apoio


CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL
EIRELI
Marcio Geraldo Guimaraes


IMPACTO TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Luciana Santos da Silva Creder

